EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO FINAL

* Critério de desempate conforme Item 10.7 do CP 12/2026

Categoria	Responsável	Coletivo	Nota Final	Classificação
Ampla Concorrência	Graciela de Oliveira de Souza	**Associação Consciência da Arte – Grupo Explosão da Dança**	**95,00**	**Selecionado***
	Alzemiro Jacintho da Silva	**S.C.B.C. Império do Sol**	95,00	Suplente
	Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural - Popular	**Coopercultura**	94,50	Suplente
Cota: Cultura Popular e Tradicional	Juliane Birk	**CTG Tapera Velha**	**91,00**	**Selecionado**
	Maria Eduarda Cardoso da Silva	**Casa de Cultura Aruanda**	83	Suplente
Cota: Pessoa Negra	Associação Ilê Axé Oyawoyê	**Associação Ilê Acé Oyawoyê**	**93,50**	**Selecionado**

_____	Margarete Ines Dias da Silva			DESCLASSIFICADA: Não apresentou os documentos exigidos pelo edital

Os Selecionados devem enviar, até às 23:59 do dia 12 de novembro de 2026, exclusivamente para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br os seguintes documentos:

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b) Cópia do Estatuto Social atualizado;

c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

h) Declaração de Democratização de Recursos (Anexo 11), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;